

# POLÍCIA



# FEDERAL

MANUAL DE  
IDENTIDADE VISUAL E  
REGRAS DE APLICAÇÃO



## Manual de Identidade Visual

Não deve-se alterar o Emblema da **Polícia Federal** em nenhuma hipótese, pois trata-se de um símbolo da **Polícia Federal**, conforme definido pela portaria nº 1.204/99 do **Departamento de Polícia Federal** de 16/12/1999 tendo o seu uso e disponibilização regulamentado pela instrução normativa nº 05/99 do **Departamento de Polícia Federal** de 14/12/1999.

E considerando que um símbolo só tem legitimidade quando sua forma e seu conteúdo são integralmente respeitados. Assim qualquer alteração arbitrária ou leviana dos seus elementos formais como figura (escudo polonês), cores (amarelo ouro e vermelho) compromete o seu significado e reduz sua capacidade plena de representação.

Assim o desenho e a confecção do Emblema do **Departamento de Polícia Federal** deverá ser feito de acordo com as regras estabelecidas neste manual.



## Manual de Identidade Visual

Este manual de identidade visual tem a finalidade de orientar a correta aplicação do emblema do **Departamento de Polícia Federal**, quanto a sua confecção, desenho e pintura fazendo com que seu uso adequado garanta-lhe boa memorabilidade, respeito e legitimidade.

O cumprimento de suas normas em todas as suas aplicações contribuirá com o fortalecimento da imagem da instituição **Polícia Federal**.

Caso haja alguma dúvida de aplicação que não tenha orientação prevista neste manual, consulte a **Diretoria de Administração e Logística Policial – DLOG**.



## Valor da **Marca**

A imagem da marca de uma instituição é sem dúvida o seu maior patrimônio.

Levam-se décadas para se construir uma marca forte e mais desafiador ainda, com reputação. Sem dúvida a **Polícia Federal** é uma das marcas de maior orgulho para a nação brasileira.

Isto não ocorre por acaso. Seu posicionamento, suas atitudes, suas operações e sua exposição na mídia determinam seu significativo reconhecimento público.

Todos ganham com a boa imagem da **Polícia Federal**, seus gestores, colaboradores, fornecedores e principalmente os cidadãos brasileiros. É preciso compreender o impressionante poder que os detalhes exercem na consolidação de uma imagem de credibilidade.

A correta utilização gráfica do seu Emblema alinhada à sua repetição fonética e aos seus ambientes de trabalho devem fazer desta marca uma referência de respeito e qualidade em serviços públicos.



**Emblema**  
Decreto 98.380/1989

**Decreto nº 98.380, de 9 de Novembro de 1989.**

Institui o emblema do Departamento de Polícia Federal, dispõe sobre a identificação de seus servidores e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 84, inciso IV, da Constituição,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído o emblema representativo do Departamento de Polícia Federal, em conformidade com o modelo constante do Anexo I, e descrição heráldica definida no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º O emblema do Departamento de Polícia Federal é de seu uso privativo, sendo vedada a sua fabricação ou reprodução sem a autorização do Diretor-Geral, em processo regularmente instruído.

Art. 3º A identificação dos servidores e a utilização de uniformes por servidores policiais federais serão regulamentadas mediante portaria do Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal.

Art. 4º A carteira de identificação policial, expedida pelo Instituto Nacional de Identificação do Departamento de Polícia Federal, confere ao seu portador livre porte de arma, franco acesso aos locais sob

fiscalização policial e tem fé em todo o território nacional.

Art. 5º O descumprimento ao previsto neste Decreto sujeitará aos seus autores às sanções legais.

Art. 6º Fica instituído o dia vinte e oito de março como a data comemorativa da criação do Departamento de Polícia Federal. (Redação dada pelo Decreto nº 5.279, de 2004)

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de novembro de 1989; 168º da Independência e 101º da República.

**José Sarney**

**J. Saulo Ramos**

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 10. 11. 1989





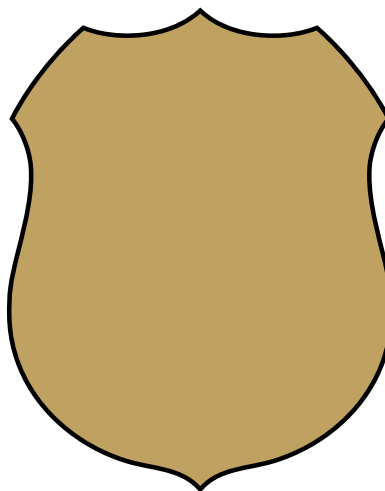
## **ANEXO II**

### **Descrição Heráldica**

#### **Emblema**

#### **A - Escudo**

Escudo estilizado, lembrando o escudo polonês, com o campo em jalne (ouro) – esmalte que simboliza fé, fortaleza, constância, firmeza, poder e a autoridade, propósitos maiores dos integrantes do **Departamento de Polícia Federal;**





## ANEXO II

### Descrição Heráldica

#### Emblema

#### B - Listéis

Em Chefe aparece um listel em goles (vermelho), simbolizando este esmalte a ousadia, coragem, esforço e segurança, onde se insere a palavra POLÍCIA em prata (branco) e em Contrachefe outro listel, também, em goles (vermelho), onde se insere a palavra FEDERAL em prata (branco);



As dobras dos listéis deverão ser arredondas, acompanhando o movimento das dobras do listel blau das Armas Nacionais, dando maior leveza e simetria aos listéis.